



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.302 DE 24 DE JULHO DE 2013.
(Projeto de Lei nº 13/2013 – De autoria do Vereador Ory Sales)

Determina que na venda da água mineral engarrafadas em garrações de 20 litros, os comerciantes e distribuidores que comercializarem na cidade de Bayeux, não podem recusar a venda, independente da marca dos respectivos garrações e toma providências correlatas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que os comerciantes e distribuidores de água mineral, que comercializam na cidade de Bayeux, não podem recusar-se a receber os garrações de 20 litros de água vazios na venda ao consumidor, independente da marca, salvo nos casos em que os garrações estejam quebrados ou fora da sua validade.

Parágrafo único. Fica determinado que a troca dos garrações é de responsabilidade das distribuidoras.

Art. 2º A recusa do comerciante em receber o garração vazio, independente da marca, fazer a troca e vender o garração cheio, acarretará:

- a) multa de cinco vezes o valor do produto pelo preço de venda.
- b) na reincidência, multa de dez vezes o valor do produto pelo preço de venda e suspensão do Alvará de Funcionamento por 30 dias.
- c) a recusa pela terceira vez em receber o garração de qualquer marca: Multa de 20 vezes o valor de venda do produto e suspensão do alvará de funcionamento por 180 dias.

Art. 3º Ficará o PROCON municipal encarregado de fiscalizar e aplicar as multas, que serão destinadas à estruturação do próprio PROCON e pagas no Departamento de Tributos.

Art. 4º O PROCON municipal comunicará ao setor tributário a necessidade de suspensão do alvará de funcionamento, bem como as multas aplicadas.

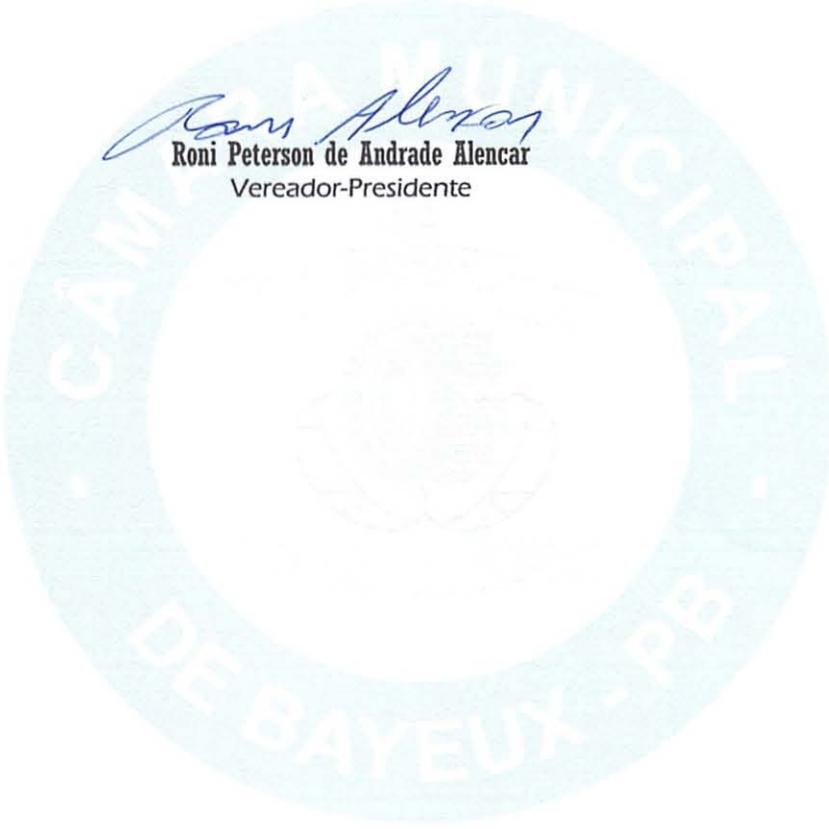


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no ato da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 24 de julho de 2013.



Roni Peterson de Andrade Alencar
Roni Peterson de Andrade Alencar
Vereador-Presidente